



## PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS  
MUNICIPAIS DE CURITIBA - 1ª (PRIMEIRA) VARA - FORO CENTRAL DE CURITIBA -  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Rua Mauá, 920, 13º andar, Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP: 80.030-200 - Fone: (41) 3210-7410

# AUTO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento a decisão de mov. 61.1, para instruir os Autos nº 0038395-48.2011.8.16.0004 (PROJUDI), movido por MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR (CNPJ 76.417.005/0001-86), em face de CESAR EDMAR THEISEN (CPF 435.096.909-82), procedo à AVALIAÇÃO do seguinte bem, imóvel de Matrícula nº 61.370 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, indicação fiscal nº 81.223.037.001-4.

Página 1 de 12

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	
<b>CERTIDÃO</b>	
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> 8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná Rua José Loureiro, 139 - 10º andar Fone: 3233-4107	<b>REGISTRO GERAL</b>
<b>TITULAR:</b> ITALO CONTI JÚNIOR C.P.F. 004056559/91	FICHA 61.370/1
	SUBSCRIÇÃO 
<b>MATRÍCULA Nº 61370</b>	
<b>IMÓVEL:</b> - UNIDADE 01 ( HUM), constituída por loja na parte térrea e um apartamento na parte superior, fazendo frente para a Rua Christiano = Schmitz, nº 20, tendo a loja uma área útil de 208,11m2, com uma entrada para carros. O apartamento com a área útil de 186,22m2, área comum de 8,16m2, área total construída de 402,49m2, correspondendo-lhe uma fração ideal do solo de 68,75m2. A área de 330,00m2, não edificada, é destinada a jardim e quintal, e de uso exclusivo da unidade acima. - Unidade esta construída sobre o lote nº 35/36 da quadra nº 13 da planta VILA SÃO PEDRO, nesta capital, medindo 22,00m. de frente para a Rua Christiano Schmitz, do lado direito de quem da rua olha, mede 40,00m. e confronta com os lotes 4, 5, 6, 7, do lado esquerdo mede 40,00m. e confronta com o lote nº 34, e nos fundos mede 22,00metros e confronta com os lotes 24 e 25, com a área total de 880,00m2.	
<b>PROPRIETÁRIOS:</b> EDWARD BORGÓ e sua mulher SIMONE CANFIELD BORGÓ, brasileiros, casados em regime de comunhão parcial de bens, ele químico, ela farmacêutica, C.I. 1.236.702-PR e 1.408.409-PR, CPF 275.230.049/20, residentes e domiciliados nesta capital, à Rua Christiano Schmitz, 20, Vila São Pedro; RICHARD BORGÓ, brasileiro, separado judicialmente, estudante, C.I. 1.039.976-PR, CPF 184.587.509/53, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Osni Silveira, 350; CASSANDRA REGINA FRANÇA, brasileira, separada judicialmente, professora, C.I. 2.073.131-PR, CPF 556.674.309/91, residente e domiciliada nesta capital, à Travessa Caete, 69.	
<b>TÍTULO ADISITIVO:</b> Matrícula 31.724 deste ofício.	
DOU FÉ CURITIBA, OS DE OUTUBRO DE 1988. (a)  - AGUIAL DO REGISTRO.	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJJZA P7K5J KT98Y VC3FD

R.4/61.370 - Prot. 230.119, de 27/12/2001 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Comissório, lavrada às fls. 102/103, do Livro n° 129, no Tabelionato Distrital da Barreirinha, desta Capital, em 19 de novembro de 2001, OSEAS RONCAGLIO e sua mulher ROSA MARIA RONCAGLIO, brasileiros, casados, em 14.05.1988 sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante e assistente social, portadores, ele da C.I. n° 682.264-9-PR e do CIC n° 167.268.209-68, ela da C.I. n° 2.525-CRESS-PR da 11ª Região e do CIC n° 779.436.439-68, residentes e domiciliados à Rua Cristiano Schmitz, n° 505, nesta Capital, venderam a CESAR EDMAR THIESEN, brasileiro, casado, em 30.07.1983, sob o regime de comunhão parcial de bens com MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, empresário, portador da C.I. n° 3.025.447-3-PR e do CIC n° 435.096.909-82, residente e domiciliado à Rua Vicente Betinardi, n° 686 - Roserra, em Colombo-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-90.000,00 (noventa mil reais), dos quais R\$-20.000,00 (vinte mil reais) recebidos em moeda corrente nacional e o saldo de R\$-70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago em 03 (três) prestações, representadas por igual número de Notas Promissórias, sendo duas no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 19.12.2001 e a segunda no mesmo dia do mês subsequente, e a terceira no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), com vencimento para o dia 19.02.2002. Condições: Foi instituído PACTO COMISSÓRIO, na forma do artigo 1.163, do Código Civil, pelo qual ficará de pleno direito desfeita a venda, se o adquirente deixar de efetuar o pagamento de qualquer uma das Notas Promissórias referidas, em seus respectivos vencimentos; servindo de quitação total do preço ajustado o recibo da última prestação. (ITBI Guia n° 481.564, paga sobre o valor de R\$-90.000,00. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-180,00, quitada. Custas: 4.312 VRC = R\$-323,40). Dou fé.

SEGUIR

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
No dia: 31/01/2022  
Código de Autenticidade: LOYNOWEJM3W9

**1. INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS:** Para esta avaliação iremos utilizar o processo de AVALIAÇÃO TÉCNICA, conforme o que estabelece a Norma Técnica NBR 14.653, ressaltando que o valor encontrado será um misto de fórmulas expressas dentro das normas da ABNT e em nossa experiência profissional na área imobiliária.

**2. METODOLOGIA:** A metodologia a ser adotada na avaliação do imóvel é o **Método Comparativo de Dados de Mercado**, conforme item 8.2.1 da NBR-14.653-2, norma da ABNT - Associação Brasileira de normas Técnicas. Segundo a NBR 14.653-1 (Procedimentos Gerais) o método "identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra", sendo que as características e os atributos dos dados serão ponderados por homogeneização.

**3. BEM A SER AVALIADO:** Unidade 01, constituída por Loja na parte térrea e um Apartamento na parte superior, fazendo frente para a Rua Cristiano Schmitz, nº 507, tendo a loja uma área útil de 208,11m<sup>2</sup>, com uma entrada para carros. o apartamento com a área útil de 186,22m<sup>2</sup>, área comum de 8,16m<sup>2</sup>, área total construída de 402,49m<sup>2</sup>. A área de 330,00m<sup>2</sup>, não edificada, é destinada a jardim e quintal, e de uso exclusivo da unidade acima. Demais confrontações, medições e características na matrícula nº 61.370 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, indicação fiscal nº 81.223.037.001-4.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZZA P7K5J KT98Y VC3FD





VISTA DA FACHADA DO IMÓVEL



VISTA AÉREA DO IMÓVEL

#### 4. AVALIAÇÃO

Foram utilizadas 06 amostras de ofertas de imóveis na região do imóvel avaliado, em diferentes imobiliárias, conforme tabela abaixo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PZZA P7K5J KT98Y VC3FD

AMOSTRAS			
COTAÇÃO	VALOR DO IMÓVEL	ÁREA (m <sup>2</sup> )	VALOR (m <sup>2</sup> )
1	R\$ 899.000,00	315,00	R\$ 2.853,97
2	R\$ 535.000,00	106,00	R\$ 5.047,17
3	R\$ 499.000,00	172,00	R\$ 2.901,16
4	R\$ 600.000,00	252,00	R\$ 2.380,95
5	R\$ 690.000,00	118,00	R\$ 5.847,46
6	R\$ 850.000,00	319,00	R\$ 2.664,58

Os dados coletados, e apresentados anteriormente, através da pesquisa de mercados são dados brutos sendo necessário a homogeneização dos fatores visando afastar distorções de nos valores coletados. Assim, levando em consideração os dados específicos de cada avaliando como fatores de localização e área total, foi feito o tratamento dos fatores conforme tabelas a seguir:

HOMOGENEIZAÇÃO						
Nº	VALOR (m <sup>2</sup> )	LOCALIZAÇÃO		ÁREA	MULTIPL. FATORES	VALOR (m <sup>2</sup> ) AJUSTADO
		PVG	CORREL.			
1	R\$ 2.853,97	503,40	0,953	0,972	0,927	R\$ 2.645,74
2	R\$ 5.047,17	524,09	0,916	0,849	0,777	R\$ 3.922,18
3	R\$ 2.901,16	602,70	0,796	0,901	0,718	R\$ 2.082,74
4	R\$ 2.380,95	459,27	1,045	0,946	0,988	R\$ 2.352,77
5	R\$ 5.847,46	528,23	0,909	0,860	0,781	R\$ 4.569,32
6	R\$ 2.664,58	460,64	1,042	0,974	1,015	R\$ 2.703,73
<b>VALOR MÉDIO AJUSTADO DO M<sup>2</sup></b>						<b>R\$ 3.046,08</b>

Para chegarmos ao valor do m<sup>2</sup> do imóvel avaliado, foram adotados critérios de homogeneização em relação aos dados discrepantes por tratamento de fatores em relação as ofertas, assim chegando ao valor final de R\$ 3.046,08 o m<sup>2</sup>.

Assim, em vistoria externa *in loco*, para a análise das benfeitorias considerou-se um estado de conservação regular (Item C do Quadro 1 – Estado de Conservação). Portanto, considerando o tempo de construção de aproximadamente 31 anos de idade, e regular estado de conservação, o índice de depreciação aplicado foi de 0,672 (Tabela 2) sobre o valor ajustado do m<sup>2</sup>, chegando ao valor final do m<sup>2</sup> de R\$ 2.046,97. Depois o valor encontrado foi multiplicado pela respectiva metragem do imóvel avaliado (área útil) com o arredondamento permitido pela ABNT.

Portanto, levando em conta o valor de mercado praticado na região, através de médias aritméticas obtidas em pesquisas junto ao mercado respectivo, utilizando método comparativo, vistoria externa "*in loco*", vistorias aéreas com drone, bem como as

características e condições observadas acima, e as demais características constantes da Matrícula nº 61.370 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba, avalio o imóvel por **R\$ 815.000,00 (Oitocentos e Quinze Mil Reais)**.

Curitiba (PR), data da assinatura digital.

**MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**  
Leiloeiro Público Oficial Designado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZZA P7K5J KT98Y VC3FD

# ANEXO I

## Pesquisa de Mercado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZZA P7K5J KT98Y VC3FD



### AMOSTRA 01

## Casa à venda - em Xaxim



Anunciante: **Apolar Xaxim**

<b>Valor</b>	<b>R\$ 899.000</b>
--------------	--------------------

- Área total: 315m<sup>2</sup>
- Área útil: 315m<sup>2</sup>
- Quartos: 3
- Banheiros: 4
- Idade do imóvel: 23 anos

Apolar Imóveis vende Sobrado no bairro Xaxim, com 314m<sup>2</sup> de área útil construída, face Leste, bem ensolarado no período da manhã na parte da frente do imóvel e nos fundos, durante o período da tarde.

Próximo ao Colégio Nossa Sra de Fátima, padarias, restaurantes, MC Donald's, posto de combustível, supermercados e demais comércios da região. Oferece fácil acesso à linha verde.

Andar térreo composto por:

- Sala Estar
- Cozinha ampla, individual e bem ventilada
- Copa individual ao lado da cozinha
- 02 Despensa
- Banheiro social



Rua Leôncio Derosso 1290, Xaxim, Curitiba

<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/casa-a-venda-em-xaxim-2957554176.html>

### AMOSTRA 02

## Casa à venda - em Xaxim



Anunciante: **Apolar Kennedy**

<b>Valor</b>	<b>R\$ 535.000</b>
--------------	--------------------

- Área total: 120m<sup>2</sup>
- Área útil: 106m<sup>2</sup>
- Quartos: 3
- Banheiro: 1
- Vagas: 2
- Idade do imóvel: 26 anos

\*SOBRADO DE FRENTE PARA RUA COM 120M2, ENSOLARADO, NO INICIO DO XAXIM PERTO DO COLEGIO NOSSA SENHORA DE FATIMA, NA RUA JOAO CHAVES

\*3 QUARTOS AMPLOS, SENDO QUE DOIS TEM SACADA

\*BWC COM BOX DE VIDRO

\*SALA PARA DOIS AMBIENTES, SALA INTIMA

\*LAVABO

\*COZINHA COM ARMARIOS PLANEJADOS

\*AREA DE SERVIÇO

\*GARAGEM COBERTA E ESPAÇO PARA MAIS DOIS CARROS DESCOBERTOS

\*GERÇA ELÉTRICA

\*ESTRUTURA PARA CONSTRUIR ATICO

\*IMÓVEL QUITADO, ACEITA FGTS E FINANCIAMENTO

DRECI-J- [VER DADOS](#)



Rua João Chaves 519, Xaxim, Curitiba

<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/casa-a-venda-em-xaxim-2966084539.html>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMX7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZZA P7K5J KT98Y VC3FD

#### AMOSTRA 03

### UM SONHO DE SOBRADO C/ 3 QUARTOS

Anunciante: **COMPRE E VENDA SEU IMÓVEL**

**Valor** **R\$ 499.000**

- Área total: 120m<sup>2</sup>
- Área útil: 172m<sup>2</sup>
- Quartos: 3
- Banheiros: 2
- Vagas: 3
- Idade do imóvel: 35 anos

LINDO SOBRADO COM 3 QUARTOS NA MELHOR REGIÃO DO XAXIM, COM 3 VAGAS DE GARAGEM, LOCALIZAÇÃO ESPECIAL COM MUITA SEGURANÇA, MUITO PROXIMO DA FRANCISCO DEROSHO, COM UMA FANTÁSTICA CHURRASQUEIRA A CARVÃO PARA FELICIDADE DE TODA FAMÍLIA, COM LINDA COZINHA TODA MOBILIADA E PLANEJADA, QUARTOS SUPER AREJADOS COM MUITO SOL. - 22/07/2022

**Áreas Privativas**  
Churrasqueira  
Mobiliado



Rua Gabriel Freccello de Miranda 483, Xaxim, Curitiba

<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/um-sonho-de-sobrado-c-3-quartos-2962660858.html>

#### AMOSTRA 04

### Casa com 3 dormitórios à venda, 252 m<sup>2</sup> por R\$ 600.000,00 - Xaxim - Curitiba/PR

Anunciante: **Diferencial Imóveis**




**Valor** **R\$ 600.000**

- Área total: 252m<sup>2</sup>
- Área útil: 252m<sup>2</sup>
- Quartos: 3
- Banheiros: 2
- Suíte: 1
- Vagas: 4
- Idade do imóvel: 35 anos

Aqui tem sol, árvores frutíferas e muito espaço! Só falta você! Venha se encantar com a localização e a energia dessa casa!

Estamos aguardando sua visita!  
Ligue (41) **VER DADOS**  
Ou visite nosso site com o código: CA0147 - 22/07/2022

**Áreas Privativas**  
Quintal



Rua Batista da Costa 585, Xaxim, Curitiba

<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/casa-com-3-dormitorios-a-venda-252-m-sup2--por-2948377690.html>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJZA P7K5J KT98Y VC3FD



### AMOSTRA 05

#### Casa à venda - em Xaxim



Anunciante: **Apoliar Xaxim**

<b>Valor</b>	<b>R\$ 690.000</b>
--------------	--------------------

- Área total: 162m²
- Área útil: 118m²
- Quartos: 3
- Banheiros: 2
- Suíte: 1
- Vagas: 2
- Idade do imóvel: 32 anos

Imóvel comercial e residencial no Xaxim em Curitiba.  
Terreno 11x25, total de 275 m²  
Sala comercial com BWC de 44 m² locada.  
Sobrado nos fundos com 118 m²  
Contendo no piso superior  
sala de tv.  
2 Dormitórios.  
Banheiro social.  
Suíte com sacada.  
Piso interior.  
Sala, cozinha com armário, lavabo, Área de serviço ampla com churrasqueira.  
2 Vagas de garagem coberta.  
Imóvel não averbado venda AD Corpus.  
Com possibilidade de compra do terreno de fundo com 275 m².



Rua Primeiro De Maio 960, Xaxim, Curitiba

<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/casa-a-venda-em-xaxim-2964204457.html>

### AMOSTRA 06

#### Sobrado com 3 dormitórios à venda, 318 m² por R\$ 850.000,00 - Xaxim - Curitiba/PR



Anunciante: **Toyo Imóveis Ltda**

<b>Valor</b>	<b>R\$ 850.000</b>
--------------	--------------------

- Área total: 440m²
- Área útil: 319m²
- Quartos: 3
- Banheiros: 3
- Suíte: 1
- Vagas: 5
- Idade do imóvel: 25 anos

Prédio comercial e residencial à venda em Curitiba, no bairro Xaxim.  
Construída em terreno de 440 m² (11 x 40), zoneamento ZR-2, este imóvel está dividido em:

- ÁREA COMERCIAL: loja com 156,25 m², contendo uma ampla loja, banheiro de depósito.
- ÁREA RESIDENCIAL: contendo 3 dormitórios, sendo uma suíte, todos os dormitórios com saída para uma varanda, ampla sala para 3 ambientes, banheiro de suíte com banheiro, armário, espelho e box em vidro temperado, banheiro social com armário, espelho e box em acrílico, cozinha área de serviço e churrasqueira, e uma varanda voltada para frente da rua. Na garagem, comportam de 4 a 5 carros. -22/07/2022



Rua Odenir Silveira 199, Xaxim, Curitiba

<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/sobrado-com-3-dormitorios-a-venda-318-m-sup2--por-2967519077.html>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJZA P7K5J KT98Y VC3FD

# ANEXO II

## Memória de Cálculo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZZA P7K5J KT98Y VC3FD

**a) Grau de liberdade = N- 1:**

Sendo:

N = número de amostras

**b) Média Aritmética =  $[V(1) + V(2) + V(3) + \dots] / N$**

Sendo:

N = Número de Amostras.

**c) Homogeneização**

**Área:  $Fa = (A/Ar)^{0,25}$**

**Multiplicação de fatores =  $Fl \times Fa$**

Sendo:

Fl = fator localização

Fa = fator área

A = área principal

Ar = área referência

**d) Média Ajustada =  $[Vaj(1) + Vaj(2) + Vaj(3) + \dots] / N$**

Sendo:

Vaj = valor m<sup>2</sup> ajustado

N = Número de Amostras.

**e) Intervalo de Confiança**

L. inferior = média ajustada -  $t \times (S \div \sqrt{n})$

L. superior = média ajustada +  $t \times (S \div \sqrt{n})$

Sendo:

t = distribuição t Student

S = desvio padrão

N = número de amostras

média	3.046,08
intervalo de confiança	80%
n-1	5
n	6
t Student	1,476
desvio padrão	977,1389701
raiz de n	2,449489743
resultado	588,7990036
inferior	2.457,28
superior	3.634,88
% em torno da média	0,3866
30% < Grau II ≤ 50%	38,66%

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJZA P7K5J KT98Y VC3FD

### CONCLUSÃO FINAL

Considerando as análises feitas, conclui-se que o valor total do imóvel, objeto deste laudo, na data atual, é:

Valor do imóvel (R\$) = Valor médio ajustado (R\$/m<sup>2</sup> ajustado) x Área edificada (m<sup>2</sup>) x Coef. Depreciação (k)

Sendo:

Área edificada (m<sup>2</sup>) = 394,33m<sup>2</sup>

Área edificada (m<sup>2</sup>) = R\$ 3.046,08

Coefficiente de depreciação (k) = 0,0,672

**VALOR TOTAL ( R\$ ) = R\$ 815.000,00**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJZA P7K5J KT98Y VC3FD




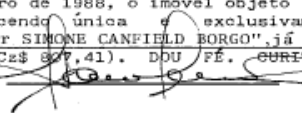


# ANEXO III

## Documentação do Imóvel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZZA P7K5J KT98Y VC3FD



 <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b> <b>CERTIDÃO</b> 		
<b>REGISTRO DE IMOVEIS</b> <small>8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná Rua José Loreiro, 133 - 18ª andar Fone: 3334-4427</small>	<b>REGISTRO GERAL</b>	FICHA 61.370/1
<b>TITULAR:</b> <b>ITALO CONTI JUNIOR</b> <small>C.P.F. 00406659191</small>	MATRÍCULA Nº <b>61370</b>	ASSINATURA
<p><b>IMÓVEL:- UNIDADE 01 ( HUM), constituída por loja na parte térrea e um apartamento na parte superior, fazendo frente para a Rua Cristiano - Schmitz, nº 20, tendo a loja uma área útil de 208,11m2, com uma entrada para carros. O apartamento com a área útil de 186,22m2, área comum de 8,16m2, área total construída de 402,49m2, correspondendo-lhe uma fração ideal do solo de 68,75m2. A área de 330,00m2, não edificada, é destinada a jardim e quintal, e de uso exclusivo da unidade acima. -</b> Unidade esta construída sobre o lote nº 35/36 da quadra nº 13 da planta VILA SÃO PEDRO, nesta capital, medindo 22,00m. de frente para a Rua Cristiano Schmitz, do lado direito de quem da rua olha, mede 40,00m. e confronta com os lotes 4, 5, 6, 7, do lado esquerdo mede 40,00m. e confronta com o lote nº 34, e nos fundos mede 22,00metros e confronta com os lotes 24 e 25, com a área total de 880,00m2.</p> <p><b>PROPRIETÁRIOS:</b> EDWARD BORGÓ e sua mulher SIMONE CANFIELD BORGÓ, brasileiros, casados em regime de comunhão parcial de bens, ele químico, ela farmacêutica, C.I. 1.236.702-PR e 1.408.409-PR, CPF 275.230.049/20, residentes e domiciliados nesta capital, à Rua Cristiano Schmitz, 20, Vila São Pedro; RICHARD BORGÓ, brasileiro, separado judicialmente, estudante, C.I. 1.039.976-PR, CPF 184.587.509/53, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Osni Silveira, 350; CASSANDRA REGINA FRANÇA, brasileira, separada judicialmente, professora, C.I. 2.073.131-PR, CPF 556.674.309/91, residente e domiciliada nesta capital, à Travessa Caete, 69.</p> <p><b>TÍTULO AQUISITIVO:</b> Matrícula 31.724 deste ofício.</p> <p>DDU FE. CURITIBA, 06 DE OUTUBRO DE 1988. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.</p> <p>R.1/ 61.370 - -Prot.103.415:- Consoante escritura pública de DIVISÃO AMIGÁVEL, lavrada às fls. 011 do livro 752, nas notas do 4º Tabelião desta capital, em data de 27 de setembro de 1988, Re-Ratificada às fls. 026 do livro 752, nas notas do mesmo tabelião, em 06 de outubro de 1988, o imóvel objeto da presente matrícula, fica pertencendo única e exclusivamente à " EDWARD BORGÓ e sua mulher SIMONE CANFIELD BORGÓ", já qualificados, sem condições. (CUSTAS: Cr\$ 807,41). DDU FE. CURITIBA, 06 DE OUTUBRO DE 1988. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.</p> <p>RBS----</p> <p>R.2/61.370 - Prot. 215.017, de 08/02/2001 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 042, do Livro 404N, no Tabelionato Distrital do Boqueirão, desta Capital, em 28 de dezembro de 2000, apresentada para registro sob forma de Certidão, expedida em 05 de fevereiro de 2001, EDWARD BORGÓ e sua mulher SIMONE CANFIELD BORGÓ, brasileiros, industrial e farmacêutica, portadores, respectivamente, das C.I. n.ºs 1.236.702-PR e</p>		
		MATRÍCULA Nº <b>61370</b>
SEGUIE NO VERSO		

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

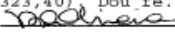
Assinado por: **ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
No dia: **31/01/2022**  
Código de Autenticidade: **LOYNOWEJM3W9**

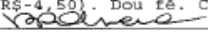
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMW7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JZZA P7K5J KT98Y VC3FD

 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA  
**CERTIDÃO** 

CONTINUAÇÃO

1.408.409-PR, inscritos no CPF/MF sob nº 275.230.049-20, residentes e domiciliados à Rua Cristiano Schmitz, 505, nesta Capital, venderam a **OSEAS RONCAGLIO**, brasileiro, casado, em 14.05.1988, sob o regime de comunhão universal de bens com ROSA MARIA RONCAGLIO, comerciante, portador da C.I. nº 682.264-9-PR e do CIC nº 167.268.209-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Demeterco, 605, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-100.000,00 (cem mil reais), sem condições. (ITBI Guia nº 442.129, paga sobre o valor de R\$-145.000,00. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-290,00, quitada. Custas: 4.312 VRC = R\$-323,40). Dou fé. Curitiba, 08 de fevereiro de 2001. (a)  OFICIAL DO REGISTRO. RB.

AV.3/61.370 - Prot. 215.016, de 08/02/2001 - Consoante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 128, do Livro nº 363-N, no Tabelionato Distrital do Cajuru, desta Capital, em 28 de abril de 1988, apresentada sob forma de Certidão, expedida em 08 de janeiro de 2001, e registrada sob nº 3.120, do Livro 3, de Registro Auxiliar, deste Ofício, **AVERBA-SE** ao registro 2 (dois), da presente matrícula, que o adquirente OSEAS RONCAGLIO e sua mulher ROSA MARIA RONCAGLIO, adotaram o regime de comunhão universal de bens para vigorar durante a vigência de seu casamento. (Custas: 60 VRC - R\$-4,50). Dou fé. Curitiba, 08 de fevereiro de 2001. (a)  OFICIAL DO REGISTRO. RB.

R.4/61.370 - Prot. 230.119, de 27/12/2001 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Comissório, lavrada às fls. 102/103, do Livro nº 129, no Tabelionato Distrital da Barreirinha, desta Capital, em 19 de novembro de 2001, OSEAS RONCAGLIO e sua mulher ROSA MARIA RONCAGLIO, brasileiros, casados, em 14.05.1988 sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante e assistente social, portadores, ele da C.I. nº 682.264-9-PR e do CIC nº 167.268.209-68, ela da C.I. nº 2.525-CRESS-PR da 11ª Região e do CIC nº 779.436.439-68, residentes e domiciliados à Rua Cristiano Schmitz, nº 505, nesta Capital, venderam a **CESAR EDMAR THIESEN**, brasileiro, casado, em 30.07.1983, sob o regime de comunhão parcial de bens com MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, empresário, portador da C.I. nº 3.025.447-3-PR e do CIC nº 435.096.909-82, residente e domiciliado à Rua Vicente Betinardi, nº 686 - Roserra, em Colombo-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-90.000,00 (noventa mil reais), dos quais R\$-20.000,00 (vinte mil reais) recebidos em moeda corrente nacional e o saldo de R\$-70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago em 03 (três) prestações, representadas por igual número de Notas Promissórias, sendo duas no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 19.12.2001 e a segunda no mesmo dia do mês subsequente, e a terceira no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), com vencimento para o dia 19.02.2002. Condições: Foi instituído **PACTO COMISSÓRIO**, na forma do artigo 1.163, do Código Civil, pelo qual ficará de pleno direito desfeita a venda, se o adquirente deixar de efetuar o pagamento de qualquer uma das Notas Promissórias referidas, em seus respectivos vencimentos; servindo de quitação total do preço ajustado o recibo da última prestação. (ITBI Guia nº 481.564, paga sobre o valor de R\$-90.000,00. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-180,00, quitada. Custas: 4.312 VRC = R\$-323,40). Dou fé.



SEGUIE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIR**  
No dia: **31/01/2022**  
Código de Autenticidade: **LOYNOWEJM3W9**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UY/PKR AVJBY



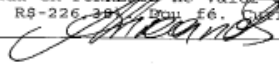
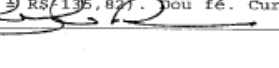
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZZA P7K5J KT98Y VC3FD

 <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b> 	
<b>CERTIDÃO</b>	
RUBRICA <i>10</i>	FICHA 61.370/2
CONTINUAÇÃO	
Curitiba, 27 de dezembro de 2001. (a) <i>ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA</i> CFS	
-----	
AV-5/61.370 - Prot. 232.400, de 26/02/2002 - Consoante requerimento de 22 de fevereiro de 2002, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a Nota Promissória (nº 03/03), quitada, que ficam arquivados neste Ofício, <u>AVERBA-SE</u> ao registro 4 (quatro) da presente matrícula, a <u>INTEGRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO do preço de aquisição do imóvel, ficando, por consequência, CANCELADO o Pacto Comissório, constante daquele registro.</u> (Custas: 2.156 VRC = R\$ 161,70). Dou fé. Curitiba, 26 de fevereiro de 2002. (a) <i>ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA</i> OFICIAL DO REGISTRO. RB.	
-----	
AV-6/61.370 - Prot. 378.509, de 29/04/2010 - A requerimento da parte interessada, devidamente assinado e consoante Certidão (Específica para averbação de que trata o art. 615-A do CPC) expedida pelo Cartório do Segundo (2º) Ofício Distribuidor do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 22 de abril de 2010, para os fins previstos no art. 615-A do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 11.382, de 06.12.2006, que ficam arquivados neste Cartório, procede-se a esta <u>AVERBAÇÃO</u> para fazer constar que sob nº 00251276720108160001, de 29 de abril de 2010, foi distribuída ao Juízo de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a <u>Ação de Execução de Título Extrajudicial</u> , em que são, exequente, <u>JRJ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.</u> - CNPJ/MF sob nº 73.259.939/0001-49, e, executados, <u>THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.</u> - CNPJ/MF sob nº 08.239.341/0001-26; <u>CESAR EDMAR THIESEN</u> - CPF/MF sob nº 435.096.909-82 e <u>MARY ELISABETH DE LIMA THIESEN</u> - CPF/MF sob nº 107.007.468-38, sendo atribuído à causa o valor de R\$-231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), ficando o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher MARY ELISABETH DE LIMA THIESEN, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. (Custas: 1.293,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 20 de maio de 2010. (a) <i>ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA</i> OFICIAL DO REGISTRO. EA	
-----	
R-7/61.370 - Prot. 378.454, de 28/04/2010 - Consoante Escritura Pública de Confissão de Dívida, Promessa de Pagamento e Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 197/198, do Livro 246, no Tabelionato Distrital da Barreirinha, nesta Capital, em 25 de fevereiro de 2010, em que figuram, como <u>Devedora</u> , <u>THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.</u> , sociedade empresária, com sede à Rua Joana Ostrowski, 146 - Bairro Industrial, em Contenda-Pk, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.239.341/0001-26; como <u>Garantidores Solidários Hipotecantes</u> , <u>CESAR EDMAR THIESEN</u> e sua mulher <u>MARY ELISABETH DE LIMA THIESEN</u> , brasileiros, casados, em 30.07.1983, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresários, portadores, ele da C.I. nº	
SEGUIE	
Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.	
Assinado por: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA No dia: 31/01/2022 Código de Autenticidade: LOYNOWEJM3W9	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJZA P7K5J KT98Y VC3FD






	<b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b>	
<b>CERTIDÃO</b>		
<p>3.025.4473-PR e do CIC n° 435.096.909-82, ela da C.I. n° 3.867.936-8-PR e do CIC n° 107.007.468-38, residentes e domiciliados à Estrada da Graciosa, 3700, em Pinhais-PR e, como <b>Credor, JRY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.</b>, sociedade empresária, com sede à Rua Vidal Ramos, 53, conj. 1001 - Centro, em Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MP sob n° 73.259.939/0001-49; o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos <b>Intervenientes Solidários Hipotecantes</b>, foi hipotecado, em <b>HIPOTECA DE PRIMEIRO (1º) GRAU</b> em favor do Credor, para garantia do pagamento da dívida resultante do empréstimo concedido à Devedora, no valor de R\$-210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser resgatada em um único pagamento em 25 de março de 2010, na forma prescrita na escritura. Multa: 10% (dez por cento) sobre o total devido. Para os fins do artigo 1.484 do Código Civil, foi atribuído ao imóvel hipotecado o valor de R\$-680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-420,00, quitada. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 11 de junho de 2010. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.</p> <p>am</p>		
<p><b>AV-8/61.370 - Prot. 382.330, de 28/06/2010 - A requerimento de 16 de junho de 2010 e consoante Certidão (Específica para averbação de que trata o art. 615-A do CPC) expedida pelo Cartório do Ofício Distribuidor da Comarca da Lapa, deste Estado, em 11 de junho de 2010, para os fins previstos no art. 615-A do Código de Processo Civil, incluído pela Lei n° 11.382, de 06.12.2006, que ficam arquivados neste Cartório, procede-se a esta <b>AVERBAÇÃO</b> para fazer constar que sob n° 742/2010 2349-88.2010.8.16.0103, de 11 de junho de 2010, foi distribuída ao Juízo de Direito da Comarca da Lapa, deste Estado, a <b>Ação de Execução por Quantia Certa</b>, em que são, requerente, <b>M. A. FOMENTO MERCANTIL LTDA.</b>, e, requeridos, <b>CESAR EDMAR THIESEN</b> e <b>CESAR OTMAR DE LIMA THIESEN</b>, sendo atribuído à causa o valor de R\$-185.001,24 (cento e oitenta e cinco mil um reais e quatro centavos), ficando o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do requerido <b>CESAR EDMAR THIESEN</b> e sua mulher <b>MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN</b>, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. (Apresentada Guia GR-FUNREJUS no valor de R\$-370,00, quitada. Custas: 1.000,00 VRC = R\$-135,87). Dou fé. Curitiba, 20 de julho de 2010. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.</b></p> <p>EA</p>		
<p><b>AV-9/61.370 - Prot. 383.121, de 09/07/2010 - A requerimento de 30 de junho de 2010 e consoante Certidão (Específica para averbação de que trata o art. 615-A do CPC) expedida pelo Cartório do Ofício Distribuidor e Anexos do Foro Regional de Pinhais desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 09 de julho de 2010, para os fins previstos no art. 615-A do Código de Processo Civil, incluído pela Lei n° 11.382, de 06.12.2006, que ficam arquivados neste Cartório, procede-se a esta <b>AVERBAÇÃO</b> para fazer constar que sob n° 1.049, de 25 de junho de 2010, foi distribuída ao Juízo de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Pinhais desta Comarca da Região</b></p> <p style="text-align: right;">SEGUIE</p>		

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
No dia: **31/01/2022**  
Código de Autenticidade: **LOYNOWEJM3W9**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XWV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PZZA P7K5J KT98Y VC3FD



 <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b> 	
<b>CERTIDÃO</b>	
RUBRICA 	FICHA <b>61.370/03F</b>
<p>CONTINUAÇÃO</p> <p>Metropolitana de Curitiba, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que são, requerente, <b>A.F. GUEDES SECURITIZADORA S/A</b> e, requeridos, <b>THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA</b> - CNPJ/MF sob n° 08.239.341/0001-26; <b>CESAR OTMAR DE LIMA THIESEN</b> - CPF/MF sob n° 048.497.219-74; <b>CESAR EDMAR THIESEN</b> - CPF/MF sob n° 435.096.909-82 e <b>MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN</b> - CPF/MF sob n° 107.007.468-38, sendo atribuído à causa o valor de R\$ 323.400,24 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos reais e vinte e quatro centavos), ficando o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos requeridos <b>CESAR EDMAR THIESEN</b> e sua mulher <b>MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN</b>, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. (Apresentada Guia GR-FUNREJUS no valor de R\$-609,00, quitada. Custas: 1.293,60 = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 20 de julho de 2010. (a)</p> <p>_____ OFICIAL DO REGISTRO.</p> <p style="text-align: right;">NS</p>	
<p>EA</p>	
<p>R-19/61.370 - Prot. 323.725, de 02/12/2010 - Consoante Certidão expedida pelo Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca da Lapa, deste Estado, em 16 de novembro de 2010, extraída dos Autos sob n° 2349-88.2010.8.16.0103, de Ação de Execução Contra Devedor Solvente, em que são, exequente, <b>N. A. FOMENTO MERCANTIL LTDA.</b>, e executados, <b>CESAR EDMAR THIESEN</b> e outro, que fica arquivada neste Cartório, efetua-se o registro da <b>PENHORA</b> do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado <b>CESAR EDMAR THIESEN</b> e sua mulher <b>MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN</b>, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$-185.001,24 (cento e oitenta e cinco mil um real e vinte e quatro centavos), mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-370,00, quitada. Custas: 1.293,60 = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 14 de dezembro de 2010. (a)</p> <p>_____ OFICIAL DO REGISTRO.</p> <p style="text-align: right;">NS</p>	
<p>EA</p>	
<p>R-11/61.370 - Prot. 407.281, de 20/05/2011 - Consoante Certidão expedida pelo Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca da Lapa, deste Estado, em 18 de maio de 2011, extraída dos Autos sob n° 341-07.2011.8.16.0103, de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, esta extraída dos Autos sob n° 25127/2010, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por <b>JRJ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.</b> contra <b>THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.</b>, que fica arquivada neste Cartório, efetua-se o registro do <b>ARRESTO</b> do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade <b>CESAR EDMAR THIESEN</b> e sua mulher <b>MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN</b>, para assegurar a execução do débito exequendo, no valor de R\$-231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-462,00, quitada. Custas: 1.293,60 = R\$-182,40). Dou fé. Curitiba, 20 de junho de 2011. (a)</p> <p>_____ OFICIAL DO REGISTRO.</p> <p style="text-align: right;">NS</p>	
SEGUIE	

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
No dia: **31/01/2022**  
Código de Autenticidade: **LOYNOWEJM3W9**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PZZA P7K5J KT98Y VC3FD

 **8º REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA**   
**CERTIDÃO**

am CONTINUAÇÃO

R-12/61.370 - Prot. 436.017, de 15/08/2012 - Consoante Ofício n° 1.613/2012 do Juízo de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 24 de julho de 2012, extraída dos Autos sob n° 0025127-67.2010.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por JRJ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. contra THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., e Auto de Penhora e Depósito lavrado em 16 de abril de 2012, os quais ficam, arquivados neste Cartório, efetua-se o registro do **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$462,00, quitada. Custas: 1.293,60 = R\$182,40). Dou fé. Curitiba, 17 de agosto de 2012. (a)

*mediane* OFICIAL DO REGISTRO. *nc*

nr

R-13/61.370 - Prot. 476.153, de 24/03/2014 - Consoante Ofício n° 0.327.128/2014, do Juízo do Trabalho da Primeira (1ª) Vara do Trabalho da Cidade de Araucária - PR, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, expedido em 21 de fevereiro de 2014, nos Autos referência: 00609-2010-654-09-00-0 (RTOrd - ajuizada em 22/03/2010) 0000223-08.2010.5.09.0654, em que é, autor, PAULO CESAR RODRIGUES - CPF/MF n° 033.395.879-90, e ré, THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - CNPJ/MF n° 08.239.341/0001-26 e outros (2), que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da CESAR EDMAR THIESEN, casado com MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, para garantia do pagamento da quantia de R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), mais as cominações legais. Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$462,00, calculados sobre o valor de R\$231.000,00, a teor disposto no art. 554, §3º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$182,40). Curitiba, 28 de março de 2014. (a)

*Mediane* OFICIAL DO REGISTRO.

J *Gv*

AV-14/61.370 - Prot. 545.369, de 21/11/2016 - A requerimento de 08 de novembro de 2016 e consoante Certidão n° 507/2016 (Especifica para a averbação de que trata o artigo 828 do CPC) expedida pelo Cartório da Vigésima Terceira (23ª) Vara Cível de Curitiba - Projudi, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 26 de outubro de 2016, extraída dos Autos (Processo) sob n° 0035277-68.2014.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Ato/Negócio Jurídico), em que figuram, como exequente, BANCO BRADESCO S/A. e, como executados, HEYDE DE LIMA PREITAS; INFORMATICA 2000 LTDA. ME; MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN e CESAR EDMAR THIESEN, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para



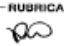
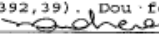

SEGUIE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
No dia: 31/01/2022  
Código de Autenticidade: LOYNOWEJM3W9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMW7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PZZA P7K5J KT98Y VC3FD

 <b>8º REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA</b> 	
<b>CERTIDÃO</b>	
RUBRICA 	FICHA <b>61.370/ 04F</b>
CONTINUAÇÃO	
<p>fazer constar, para a presunção de que trata o § 4º do artigo 828 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16/03/2015), o ajuizamento da referida Ação de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Ato/Negócio Jurídico), ficando, por conseguinte, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados CESAR EDMAR THIESEN e sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. Consta da Certidão que foi atribuído à causa o valor de R\$184.754,83 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). (Apresentada Guia GR-FUNREJUS nº 2400000002077765-9 no valor de R\$369,51, quitada. Emolumentos: 2.156,00 VRC - R\$392,39). Dou fé. Curitiba, 25 de novembro de 2016. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.</p>	
BE.	NSA.
<p><u>AV-15/61.370 - Prot. 564.310, de 12/09/2017 - A requerimentos de 06 de setembro de 2017 e consoante Certidão nº 0002735-20.2017.8.16.0024.0002 (Específica para a averbação de que trata o artigo 828 do CPC) expedida pelo Cartório da 2ª (Segunda) Vara Cível de Almirante Tamandaré-PR - Projudi, do Foro Regional desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 14 de julho de 2017, extraída dos Autos (Processo) sob nº 0002735-20.2017.8.16.0024, de Ação de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Espécies de Contratos), em que figuram, como exequente, TAIPA SECURITIZADORA S/A. (CNPJ/MF nº 08.928.243/0001-04) e, como executados, ALLINY FERNANDA DE LIMA THIESEN (CPF/MF nº 055.313.999-10); CESAR EDMAR THIESEN (CPF/MF nº 435.096.909-82); THI BOBINAS E ETIQUETAS LTDA. (CNPJ/MF nº 03.996.895/0001-54) e WANESSA WRINY DE LIMA THIESEN (C.I. nº 9.275.432-4-PR e CPF/MF nº 066.820.989-52), que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar, para a presunção de que trata o § 4º do artigo 828 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16/03/2015), o ajuizamento da referida Ação de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Espécies de Contratos), ficando, por conseguinte, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado CESAR EDMAR THIESEN, casado com MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. Consta da Certidão que foi atribuído à causa o valor de R\$316.496,13 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos). (Apresentada Guia GR-FUNREJUS nº 1400000002905473-2 no valor de R\$632,99, quitada - com abrangência do imóvel matriculado sob nº 180.765, neste Ofício de Registro de Imóveis. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$392,39). Dou fé. Curitiba, 18 de setembro de 2017. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.</u></p>	
BE.	NSA.
<p><u>R-15/61.370 - Prot. 574.139, de 08/02/2018 - Consoante Ofício nº 18/2018, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca da Lapa, deste Estado, em 31 de janeiro de 2018, extraído dos Autos sob nº</u></p>	
SEGUIE	

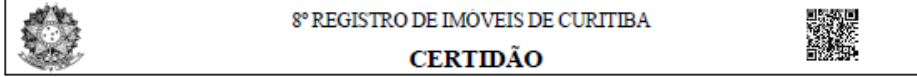
Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
No dia: 31/01/2022  
Código de Autenticidade: LOYNOWEJM3W9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PZZA P7K5J KT98Y VC3FD





CONTINUAÇÃO

0003845-55.2010.8.16.0103, de Execução Fiscal, em que são, exequente, UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL e, executada, THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR, e Termo de Penhora, lavrado em 31 de janeiro de 2018, instruídos com a Decisão deferida em 24 de novembro de 2017, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de **CESAR EDMAR THIESEN** (CPF/MF n° 435.096.909-82) e sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN** (CPF/MF n° 107.007.468-38), para garantia do pagamento do débito exequendo, mais acréscimos legais. Consta da decisão que foi atribuída à causa o valor de R\$49.639,33 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, n° 19, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos Isentos, em conformidade com o disposto no artigo 24-A, da Lei Federal n° 9.028, de 12/04/1995). Dou fé. Curitiba, 19 de fevereiro de 2018. (a)

*rodul* OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-17/61.370 - Prot. 574.139, de 08/02/2018 - Proceda-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que, em decorrência da constrição constante do registro 16 (dezesseis), o imóvel objeto da presente matrícula, tornou-se **INDISPONÍVEL** a vista do disposto no artigo 53, § 1º, da Lei n° 8.212, de 24.07.1991. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, n° 19, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos Isentos, em conformidade com o disposto no artigo 24-A, da Lei Federal n° 9.028, de 12/04/1995). Dou fé. Curitiba, 19 de fevereiro de 2018. (a)

*rodul* OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

R-18/61.370 - Prot. 574.246, de 09/02/2018 - Consoante Ofício n° 0025127-67.2010.8.16.0001.0029, do Juízo de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível de Curitiba - Projudi, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 20 de novembro de 2017, nos Autos (Processo) sob n° 0025127-67.2010.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial (Assunto Principal: Inadimplemento), em que são exequente, J R J COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ/MF n° 73.259.939/0001-49); executados, CESAR EDMAR THIESEN (CPF/MF n° 435.096.909-82); MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN (CPF/MF n° 107.007.468-38) e THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADOR (CNPJ/MF n° 08.239.341/0001-26), e terceiro, N A FOMENTO MERCANTIL LTDA. (CNPJ/MF n° 05.434.645/0001-56) e Termo de Penhora lavrado em 20 de novembro de 2017, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados **CESAR EDMAR THIESEN** (CPF/MF n° 435.096.909-82) e sua mulher **MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN** (CPF/MF n° 107.007.468-38), para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$759.657,62 (setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), mais cominações legais. (Apresentada Guia GR-FUNREJUS n° 14000000003319373-3 no valor de R\$1.519,32, quitada. Emolumentos: **SEQUE**)

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
No dia: **31/01/2022**  
Código de Autenticidade: **LOYNOWEJM3W9**

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei n° 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei n° 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PZZA P7K5J KT98Y VC3FD

3º REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA  
CERTIDÃO

RUBRICA  
FICHA  
61.370/ 05F

CONTINUAÇÃO

1.293,60 VRC = R\$249,66). Dou fé. Curitiba, 19 de fevereiro de 2018. (a) *[assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.

BE. *[assinatura]* *[CPF]*

AV-19/61.370 - Prot. 606.764, de 17/04/2019 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade n° 201904.1615.00774454-IA-051, de 16/04/2019, às 15:36:02h, vinculada ao processo n° 00062001120065090657, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a SEGUNDA (2ª) VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA (9ª) REGIÃO, e requeridos, WANESSA WEINY DE LIMA THIESEN (CPF/MF: 066.820.989-52), PAULO ITAMAR THIESEN (CPF/MF: 322.890.149-15), CESAR EDMAR THIESEN (CPF/MF: 435.096.909-82) e CESAR OTMAR DE LIMA THIESEN (CPF/MF: 048.497.219-74), sob Código HASH: 3d30.a210.8faa.3c8d.ae00.ed04.a0d6.585f.5120.f19f, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido CESAR EDMAR THIESEN e de sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN, tornou-se INDISPONÍVEL. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC - R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 26 de abril de 2019. (a) *[assinatura]*

AGENTE DELEGADO. *[assinatura]* *[CPF]*

BE. *[assinatura]* *[CPF]*

AV-20/61.370 - Prot. 624.321, de 12/11/2019 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade n° 201911.1110.00988566-IA-809, de 11/11/2019, às 10:59:58h, vinculada ao processo n° 00020536620108160103, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE LAPA-PR, e requeridos, CESAR EDMAR THIESEN - (CPF: 435.096.909-82) e THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (THI ALIMENTOS) - (CNPJ: 08.239.341/0001-26), sob Código HASH: 3932.16fe.2761.14bd.a0d3.02e3.e09c.5204.a323.a926, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer



SEQUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
No dia: 31/01/2022  
Código de Autenticidade: LOYNOWEJM3W9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZZA P7K5J KT98Y VC3FD



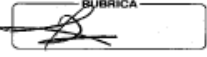

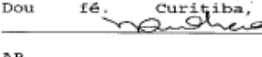
	<b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b>	
<b>CERTIDÃO</b>		
CONTINUAÇÃO		
<p>constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido <b>CESAR EDMAR THIESEN</b> e de sua mulher <b>MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN</b>, tornou-se <b>INDISPONÍVEL</b>. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 19 de novembro de 2019. (a)</p> <p style="text-align: right;"><i>ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA</i> AGENTE DELEGADO.</p> <p>ap <span style="float: right;">CFD</span></p>		
<p>AV-21/61.370 - Prot. 632.867 de 06/03/2020 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<a href="http://www.indisponibilidade.org.br">http://www.indisponibilidade.org.br</a>), Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade n° 202002.0515.01064641-TA-309, de 08/03/2020, às 15:25:06h (Protocolo de Indisponibilidade Cancelado: 201904.1615.00774454-TA-051), vinculada ao processo n° 00062001120065090657, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a SEGUNDA (2ª) VARA DO TRABALHO DE COLOMBO-PR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA (9ª) REGIÃO, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta <b>AVERBAÇÃO</b> para, de conformidade com o artigo 5º, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, <b>CANCELAR a Indisponibilidade</b> objeto da averbação 19 (dezenove) da presente matrícula, ficando, por consequência, <b>cancelada</b> aquela averbação. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$15,20, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$60,79). Dou fé. Curitiba, 17 de março de 2020. (a)</p> <p style="text-align: right;"><i>ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA</i> AGENTE DELEGADO.</p> <p>AP <span style="float: right;">CFD</span></p>		
<p>AV-22/61.370 - Prot. 650.525 de 13/11/2020 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<a href="http://www.indisponibilidade.org.br">http://www.indisponibilidade.org.br</a>), Protocolo de Indisponibilidade n° 202011.1212.01390294-TA-220, de 12/11/2020, às 12:00:23h, vinculada ao processo n° 00048671720118160103, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE LAPA-PR, e requeridos, <b>CESAR EDMAR THIESEN</b> - (CPF: 435.096.909-82); <b>MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN</b> - (CPF: 107.007.468-38) e <b>THI ALIMENTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA</b> (THI SEGUIE</p>		

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
No dia: 31/01/2022  
Código de Autenticidade: LOYNOWEJM3WS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PZZA P7K5J KT98Y VC3FD

 <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b>  <b>CERTIDÃO</b>	
SUBSCRIÇÃO 	FICHA <b>61.370/ 06F</b>
CONTINUAÇÃO	
<p>ALIMENTOS) - (CNPJ: 08.239.341/0001-26), sob Códigos HASH: 1c10.f6ac.b693.a440.e313.1dbd.0dfc.6277.5da6.9471 e e0d5.fe93.66d6.6c6d.ac02.46e5.00fe.2bb2.890d.2b28, cujas ordens se encontram disponíveis no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta <b>AVERBAÇÃO</b> para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade dos requeridos <b>CESAR EDMAR THIESEN</b> e de sua mulher <b>MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN</b>, tornou-se <b>INDISPONÍVEL</b>. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC - R\$121,59; Fundep: R\$6,08; ISSQN: R\$4,86.) Dou fé. Curitiba, 01 de dezembro de 2020. (a)</p> <p style="text-align: right;"> AGENTE DELEGADO.</p> <p>AP <span style="float: right;">JCS.</span></p> <p>AV-23/61.370 - Prot. 677.948, de 11/08/2021 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<a href="http://www.indisponibilidade.org.br">http://www.indisponibilidade.org.br</a>), Protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1016.01760203-IA-509, de 10/08/2021, às 16:19:07h, vinculada ao processo nº 00066917420128160103, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE LAPA-PR, e requeridos, CESAR EDMAR THIESEN - (CPF:435.096.909-82) e TEKCHON-BRASIL COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME (TEKCHON-BRASIL) - (CNPJ:11.971.230/0001-14), sob Código HASH: 563d.3adb.b21c.3b19.d9b9.a647.01d2.783f.1bc7.9eff, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta <b>AVERBAÇÃO</b> para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido <b>CESAR EDMAR THIESEN</b> e de sua mulher <b>MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN</b>, tornou-se <b>INDISPONÍVEL</b>. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$34,18, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$136,71; Fundep: R\$6,84; ISSQN: R\$5,47.) Dou fé. Curitiba, 23 de agosto de 2021. (a)</p> <p style="text-align: right;"> AGENTE DELEGADO.</p> <p>AP <span style="float: right;">GPF</span></p> <p style="text-align: center;">SEGUIE</p>	



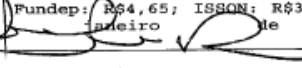
Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
No dia: 31/01/2022  
Código de Autenticidade: LOYNOWEJM3W9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZZA P7K5J KT98Y VC3FD



	<b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b>	
<b>CERTIDÃO</b>		
CONTINUAÇÃO		
<p>R-24/61.370 - Prot. 695.714, de 19/01/2022 - Consoante Ofício n° 0038395-48.2011.8.16.0004.0002, expedido pelo Juízo de Direito da Secretária Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - Primeira (1ª) Vara - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em 08 de dezembro de 2021, nos Autos (Processo) sob n° 0038395-48.2011.8.16.0004, de Ação de Execução Fiscal (Dívida Ativa), em que figuram como exequente, MUNICÍPIO DE CURITIBA (CNPJ/MP n° 76.417.005/0001-06) e como executado, CESAR EDMAR THIESEN (CPF/MP n° 435.096.909-82), instruído com Termo de Penhora lavrado em 15 de setembro de 2021, encaminhados pelo sistema "via-mensageiro" datado de 18/01/2021 às 20:46h, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da <b>PENHORA</b> do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado CESAR EDMAR THIESEN e de sua mulher MARY ELIZABETH DE LIMA THIESEN. Consta do Termo de Penhora que foi atribuído a causa o valor de R\$685,49 (seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), mais cominações legais. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$1,37, a teor disposto no art. 555, §§ 1 e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Emolumentos: 370,00 VRC = R\$92,98; Fundep: R\$4,65; ISSQN: R\$3,72). Dou fé. Curitiba, 26 de janeiro de 2022. (a)</p> <p style="text-align: right;"> AGENTE DELEGADO.</p> <p>JM. <span style="float: right;">2.022</span></p> <p>CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Matrícula de nº 61370, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral. A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está identificado no rodapé deste documento. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de janeiro de 2022. (ogh)</p> <p>Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F398J.zzqPV.ZvTxo-VbrLn.ej6Mk Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br</p> <p style="text-align: center;">8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR Rua José Loureiro, nº 133, 17º andar</p> <p style="text-align: right;">SEQUE</p>		

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
No dia: 31/01/2022  
Código de Autenticidade: LOYNOWEJM3W9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZZA P7K5J KT98Y VC3FD



# ANEXO IV

## Fotos do Imóvel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZZA P7K5J KT98Y VC3FD



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZZA P7K5J KT98Y VC3FD







Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T\_XMV7J\_UVPKR\_AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZZA\_P7K5J\_KT98Y\_VC3FD







Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T\_XMV7J\_UVPKR\_AVJBY



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZZA\_P7K5J\_KT98Y\_VC3FD





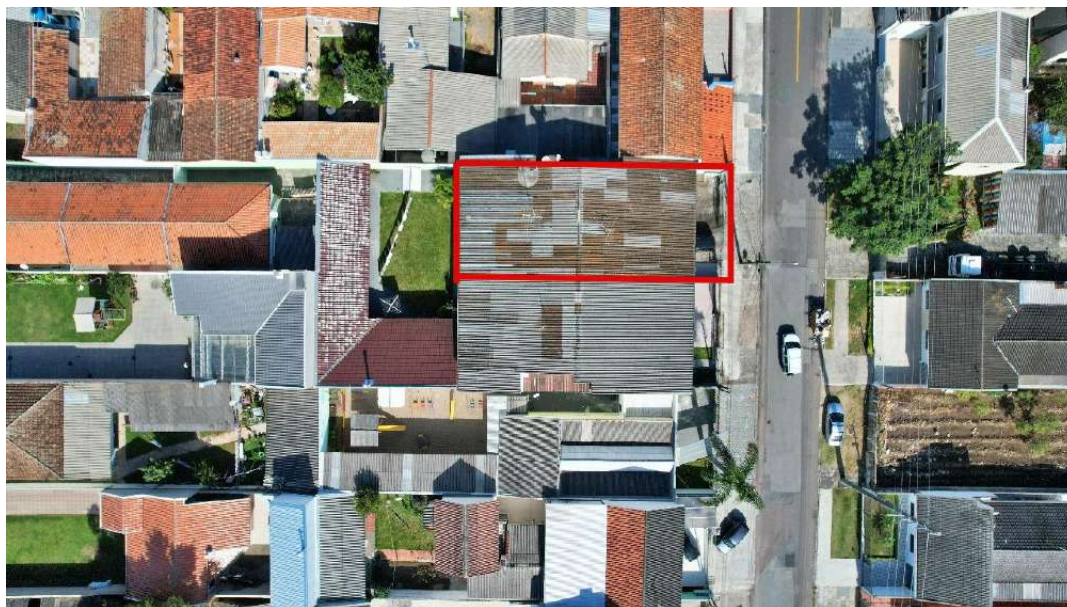


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZZA P7K5J KT98Y VC3FD







Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZZA P7K5J KT98Y VC3FD



# ANEXO V

## Quadros e Tabelas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZZA P7K5J KT98Y VC3FD

**Quadro 1 – Estado de Conservação – Ec**

Ref.	Estado da Edificação	Depreciação (%)	Características
A	Nova	0,00	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente sinais de desgaste natural de pintura externa.
B	Entre nova e regular	0,32	Edificação nova ou com reforma geral ou substancial, com menos de dois anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor sua aparência.
C	Regular	2,52	Edificação seminova ou com reforma geral ou substancial entre dois a cinco anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.
D	Entre regular e necessitando de reparos simples	8,09	Edificação seminova ou com reforma geral ou substancial entre dois a cinco anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparos de fissuras e trincas localizadas e superficiais e pintura externa e interna.
E	Necessitando de reparos simples	18,10	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura externa e interna após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.
F	Necessitando de reparos simples a importantes	33,20	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura externa e interna após reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação localizada do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a revisão e com substituição eventual de algumas peças desgastadas naturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos revestimentos de pisos e paredes, de um ou de outro cômodo. Revisão da impermeabilização ou substituição de telhas de cobertura.
G	Necessitando de reparos importantes	52,60	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura externa e interna, com substituição de panos de regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação de grande parte do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante substituição de peças aparentes. A substituição dos revestimentos de pisos e paredes, da maioria dos cômodos, se faz necessária. Substituição ou reparos importantes na impermeabilização ou no telhado.
H	Necessitando de reparos importantes a edificação sem valor	75,20	Edificação cujo estado geral com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição da regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas. Substituição das instalações hidráulicas e elétricas. Substituição dos revestimentos de pisos e paredes. Substituição da impermeabilização ou do telhado.
I	Edificação sem valor	100,00	Edificação em estado de ruína.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZZA P7K5J KT98Y VC3FD



Tabela 2 - Coeficiente de Ross-Heideck - K

Idade em % da Vida Referencial	Estado de Conservação - Ec							
	A 0,00%	B 0,32%	C 2,52%	D 8,09%	E 18,10%	F 33,20%	G 52,60%	H 75,20%
2%	0,9898	0,9866	0,9649	0,9097	0,8106	0,6612	0,4692	0,2455
4%	0,9792	0,9761	0,9545	0,9000	0,8020	0,6541	0,4641	0,2428
6%	0,9682	0,9651	0,9438	0,8899	0,7930	0,6468	0,4589	0,2401
8%	0,9568	0,9537	0,9327	0,8794	0,7836	0,6391	0,4535	0,2373
10%	<b>0,9450</b>	<b>0,9420</b>	<b>0,9212</b>	<b>0,8685</b>	<b>0,7740</b>	<b>0,6313</b>	<b>0,4479</b>	<b>0,2344</b>
12%	0,9328	0,9298	0,9093	0,8573	0,7640	0,6231	0,4421	0,2313
14%	0,9202	0,9173	0,8970	0,8458	0,7536	0,6147	0,4362	0,2282
16%	0,9072	0,9043	0,8843	0,8338	0,7430	0,6060	0,4300	0,2250
18%	0,8938	0,8909	0,8713	0,8215	0,7320	0,5971	0,4237	0,2217
20%	<b>0,8800</b>	<b>0,8772</b>	<b>0,8578</b>	<b>0,8088</b>	<b>0,7207</b>	<b>0,5878</b>	<b>0,4171</b>	<b>0,2182</b>
22%	0,8658	0,8630	0,8440	0,7958	0,7091	0,5784	0,4104	0,2147
24%	0,8512	0,8485	0,8297	0,7823	0,6971	0,5686	0,4035	0,2111
26%	0,8362	0,8335	0,8151	0,7686	0,6848	0,5586	0,3964	0,2074
28%	0,8208	0,8182	0,8001	0,7544	0,6722	0,5483	0,3891	0,2036
30%	<b>0,8050</b>	<b>0,8024</b>	<b>0,7847</b>	<b>0,7399</b>	<b>0,6593</b>	<b>0,5377</b>	<b>0,3816</b>	<b>0,1996</b>
32%	0,7888	0,7863	0,7689	0,7250	0,6460	0,5269	0,3739	0,1956
34%	0,7722	0,7697	0,7527	0,7097	0,6324	0,5158	0,3660	0,1915
36%	0,7552	0,7528	0,7362	0,6941	0,6185	0,5045	0,3580	0,1873
38%	0,7378	0,7354	0,7192	0,6781	0,6043	0,4929	0,3497	0,1830
40%	<b>0,7200</b>	<b>0,7177</b>	<b>0,7019</b>	<b>0,6618</b>	<b>0,5897</b>	<b>0,4810</b>	<b>0,3413</b>	<b>0,1786</b>
42%	0,7018	0,6996	0,6841	0,6450	0,5748	0,4688	0,3327	0,1740
44%	0,6832	0,6810	0,6660	0,6279	0,5595	0,4564	0,3238	0,1694
46%	0,6642	0,6621	0,6475	0,6105	0,5440	0,4437	0,3148	0,1647
48%	0,6448	0,6427	0,6286	0,5926	0,5281	0,4307	0,3056	0,1599
50%	<b>0,6250</b>	<b>0,6230</b>	<b>0,6093</b>	<b>0,5744</b>	<b>0,5119</b>	<b>0,4175</b>	<b>0,2963</b>	<b>0,1550</b>
52%	0,6048	0,6029	0,5896	0,5559	0,4953	0,4040	0,2867	0,1500
54%	0,5842	0,5823	0,5695	0,5369	0,4785	0,3902	0,2769	0,1449
56%	0,5632	0,5614	0,5490	0,5176	0,4613	0,3762	0,2670	0,1397
58%	0,5418	0,5401	0,5281	0,4980	0,4437	0,3619	0,2568	0,1344
60%	<b>0,5200</b>	<b>0,5183</b>	<b>0,5069</b>	<b>0,4779</b>	<b>0,4259</b>	<b>0,3474</b>	<b>0,2465</b>	<b>0,1290</b>
62%	0,4978	0,4962	0,4853	0,4575	0,4077	0,3325	0,2360	0,1235
64%	0,4752	0,4737	0,4632	0,4368	0,3892	0,3174	0,2252	0,1178
66%	0,4522	0,4508	0,4408	0,4156	0,3704	0,3021	0,2143	0,1121
68%	0,4288	0,4274	0,4180	0,3941	0,3512	0,2864	0,2033	0,1063
70%	<b>0,4050</b>	<b>0,4037</b>	<b>0,3948</b>	<b>0,3722</b>	<b>0,3317</b>	<b>0,2705</b>	<b>0,1920</b>	<b>0,1004</b>
72%	0,3808	0,3796	0,3712	0,3500	0,3119	0,2544	0,1805	0,0944
74%	0,3562	0,3551	0,3472	0,3274	0,2917	0,2379	0,1688	0,0883
76%	0,3312	0,3301	0,3229	0,3044	0,2713	0,2212	0,1570	0,0821
78%	0,3058	0,3048	0,2981	0,2811	0,2505	0,2043	0,1449	0,0758
80%	<b>0,2800</b>	<b>0,2791</b>	<b>0,2729</b>	<b>0,2573</b>	<b>0,2293</b>	<b>0,1870</b>	<b>0,1327</b>	<b>0,0694</b>
82%	0,2538	0,2530	0,2474	0,2333	0,2079	0,1695	0,1203	0,0629
84%	0,2272	0,2265	0,2215	0,2088	0,1861	0,1518	0,1077	0,0563
86%	0,2002	0,1996	0,1952	0,1840	0,1640	0,1337	0,0949	0,0496
88%	0,1728	0,1722	0,1684	0,1588	0,1415	0,1154	0,0819	0,0429
90%	<b>0,1450</b>	<b>0,1445</b>	<b>0,1413</b>	<b>0,1333</b>	<b>0,1188</b>	<b>0,0969</b>	<b>0,0687</b>	<b>0,0360</b>
92%	0,1168	0,1164	0,1139	0,1074	0,0957	0,0780	0,0554	0,0290
94%	0,0882	0,0879	0,0860	0,0811	0,0722	0,0589	0,0418	0,0219
96%	0,0592	0,0590	0,0577	0,0544	0,0485	0,0395	0,0281	0,0147
98%	0,0298	0,0297	0,0290	0,0274	0,0244	0,0199	0,0141	0,0074
100%	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS8T XMV7J UVPKR AVJBY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PZZA P7K5J KT98Y VC3FD